

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA / PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2026-CGIRS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260512/0001-44

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com atuação integrada nos eixos de: Certificações Externas; Resíduos Sólidos e Educação Ambiental; e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ).

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AMBIENTAL, COM ATUAÇÃO INTEGRADA NOS EIXOS DE: CERTIFICAÇÕES EXTERNAS; RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	12.0	Mês
DAS ESPECIFICAÇÕES ATRIBUIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">▪ Prestar assessoramento técnico aos municípios consorciados para organização, preparação, submissão e acompanhamento de processos vinculados ao Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) e ao Programa Município Selo Verde, visando melhoria do desempenho ambiental e institucional;▪ Organizar e acompanhar documentação, evidências e indicadores necessários ao atendimento dos critérios técnicos e legais exigidos nos programas e certificações ambientais;▪ Acompanhar tecnicamente os programas municipais de coleta seletiva, promovendo análise operacional, identificação de fragilidades e proposição de melhorias para aumento da eficiência da gestão de resíduos sólidos;▪ Elaborar relatórios técnicos contendo diagnóstico situacional, potencialidades, fragilidades e recomendações para aperfeiçoamento dos sistemas de coleta seletiva e demais ações de gestão integrada de resíduos sólidos;▪ Apoiar a execução de ações de educação ambiental junto aos municípios consorciados, incluindo palestras, oficinas, cursos, campanhas educativas e demais atividades formativas, quando demandado;▪ Monitorar editais, chamadas públicas e oportunidades de financiamento compatíveis com as demandas ambientais dos municípios consorciados;▪ Elaborar projetos técnicos voltados à captação de recursos financeiros para execução de ações, programas e investimentos ambientais;▪ Fortalecer a capacidade institucional do CGIRS-VJ e dos municípios consorciados na implementação de políticas públicas ambientais;▪ Contribuir para melhoria dos indicadores ambientais, institucionais e operacionais dos municípios atendidos;▪ Promover maior eficiência administrativa e técnica na execução das atividades ambientais estratégicas desenvolvidas pelo Consórcio. <p>A contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de forma contínua, integrada e sob demanda, atendendo às necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos</p>			

Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ e dos municípios consorciados, contemplando os seguintes eixos de atuação:

Certificações Externas

Prestação de assessoramento técnico voltado ao acompanhamento e operacionalização de certificações e programas ambientais, compreendendo:

- levantamento e organização documental dos municípios consorciados;
- análise de critérios, indicadores e requisitos técnicos exigidos pelos programas e certificações;
- orientação técnica para adequação documental e operacional;
- preparação, consolidação e submissão de informações referentes ao Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM;
- acompanhamento dos resultados do IQM e suporte técnico para interposição de recursos administrativos, quando cabíveis;
- acompanhamento e organização documental para atendimento aos critérios do Programa Município Selo Verde;
- monitoramento contínuo de pendências, prazos e exigências relacionadas às certificações.

Resíduos Sólidos e Educação Ambiental

Prestação de suporte técnico aos programas e ações de gestão integrada de resíduos sólidos e educação ambiental, incluindo:

- acompanhamento técnico dos programas municipais de coleta seletiva;
- avaliação periódica das atividades operacionais relacionadas à coleta seletiva;
- identificação de fragilidades, gargalos operacionais e oportunidades de melhoria;
- proposição de medidas corretivas e estratégias para aumento da eficiência operacional;
- elaboração de relatórios técnicos contendo: diagnóstico situacional; análise de potencialidades; apontamento de fragilidades e recomendações técnicas de melhoria.
- suporte técnico em ações relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos;
- planejamento e execução, quando solicitado, de ações de educação ambiental, tais como: palestras; oficinas; cursos e treinamentos.

Projetos e Captação de Recursos

Prestação de serviços técnicos voltados à identificação de oportunidades e elaboração de projetos, contemplando:

- monitoramento contínuo de editais, chamadas públicas e oportunidades de financiamento nas esferas municipal, estadual, federal, nacional e internacional;
- comunicação periódica ao Consórcio sobre oportunidades identificadas;
- análise de elegibilidade e viabilidade técnica de participação;
- elaboração de projetos técnicos para captação de recursos;
- apoio técnico na organização documental necessária às submissões;
- acompanhamento dos processos de submissão, quando aplicável.

Relatórios e Acompanhamento

A contratada deverá apresentar periodicamente documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo:

- relatórios mensais de atividades executadas;
- registros das ações realizadas junto aos municípios consorciados;
- consolidação de resultados, indicadores e recomendações técnicas.

Forma de Execução

Os serviços poderão ser executados de forma:

- presencial, quando necessário;
- remota, mediante reuniões virtuais, acompanhamento técnico e suporte digital.

As demandas serão executadas conforme planejamento pactuado com o setor ambiental do CGIRS-VJ e necessidades dos municípios consorciados.

Condições de participação

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

Requisitos Gerais

A empresa participante deverá:

- estar regularmente constituída e em funcionamento, comprovado por ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente;
- possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ compatível com a atividade objeto da contratação;
- apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;
- não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Qualificação Técnica Operacional

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em serviços correlatos há pelo menos 02 (dois) dos eixos:

Certificações Externas

Comprovação de experiência em assessoramento técnico, organização documental, submissão, acompanhamento ou consultoria relacionada a certificações, indicadores ou programas ambientais.

Exemplo de comprovação:

- atuação em IQM, ICMS Ecológico, Selo Verde ou programas congêneres.

Resíduos Sólidos e Educação Ambiental

Comprovação de experiência em pelo menos um dos seguintes serviços:

- elaboração de plano de educação ambiental com ênfase em resíduos sólidos;
- estudo de caracterização gravimétrica;
- elaboração de materiais didáticos ou educativos;
- acompanhamento de projetos ou programas de educação ambiental;
- acompanhamento/assessoramento de coleta seletiva municipal e/ou congêneres;
- gestão integrada de resíduos sólidos.

Projetos e Captação de Recursos

Comprovação de experiência em pelo menos um dos seguintes serviços:

- elaboração de projetos;
- submissão de projetos;
- gestão e/ou prestação de contas;
- captação exitosa de recursos.

Qualificação Técnico-Profissional

A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, societário ou mediante contrato de prestação de serviços:

I. no mínimo 01 (um) profissional com formação superior Meio Ambiente ou área correlata e especialização lato sensu ou mestrado em Meio Ambiente ou área correlata;
II. experiência mínima de **03 (três) anos** em gestão ambiental e/ou resíduos sólidos.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- diploma;
- currículo profissional;
- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração de vínculo;
- acervo técnico ou documentos equivalentes.

Vedações

Não poderão participar empresas:

- declaradas inidôneas ou suspensas para licitar/contratar com a Administração Pública;
- em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado ao órgão contratante, nos termos da legislação aplicável.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência, segue em caráter sigiloso, amparo legal no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA COM BASE NO ART. 24 DA LEI 14.133/2021

2.2.1. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), tendo em vista cumprir o presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, após a realização de pesquisa de mercado, e, verificando a possibilidade de justificar o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, amparo legal no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Vimos justificar que conforme o artigo 19 da Lei nº 14.133/2021 que determina a criação de um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitindo a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos. No entanto, o § 2º do mesmo artigo prevê a possibilidade de não utilização do catálogo, mediante justificativa por escrito anexada ao processo licitatório.

2.2.2. Desta forma, por este o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ). ainda não ter criado um catálogo próprio, pelos quais as pesquisas de preços são realizada em sua maioria nos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, com amparo legal no **art. 5º, Inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65** de 7 de julho de 2021. Por tanto conforme disciplina o Art. 18 inciso IV, da Lei 14.133/21, onde é feito o planejamento da fase preparatória do processo licitatório, as pesquisa foram realizado por banco de preços, pelo qual o órgão utiliza do sistema de cotação da Plataforma M2A Tecnologia, vistos que os preços praticados mesmos estando dentro de um período de

180 dias, verifica-se que muitos são preços arrematados, e muitos com disputas de lances reduzidos, assim pode-se ter preços que mesmo após o encerramento das médias ponderadas, encontra-se com variação para mais ou pra menos, assim optamos por em alguns materiais, no caos desta licitação, Expediente, Limpeza e Copa e cozinha, divulgar em Caráter Sigiloso, mesmo facultado pelo **(Acórdão do TCU de nº 1502/2018-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 04/07/18)**, podendo assim a Administração obter maior concorrência preços seguros para a referida contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas técnicas especializadas do setor ambiental do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ, considerando a necessidade de suporte contínuo e qualificado para execução de atividades estratégicas relacionadas às certificações externas, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental e elaboração de projetos para captação de recursos, para atuar junto aos municípios consorciados.

3.2. No eixo de certificações externas, destacamos a necessidade de assessoramento técnico para organização documental, preparação, submissão e acompanhamento dos resultados referentes ao Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), instituído pelo Decreto nº 29.306/2008, alterado pelo Decreto nº 35.051/2022, que é um mecanismo que possibilita aos municípios receber o repasse orçamentário de até 2%, da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), mediante inscrição anual no Sistema do IQM da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), bem como o acompanhamento e a organização de documentos e evidências necessários ao atendimento dos critérios do Programa Município Selo Verde que é um Programa de Certificação Ambiental da gestão pública estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.304/03, alterada pela Lei nº 16.128, de 14 de Outubro de 2016 regulamentado pelos Decretos nº 27.073/03 e nº 27.074/03 que identifica a cada dois anos, os municípios cearenses que desenvolvem ações protetivas do meio ambiente com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental, atendendo a critérios preestabelecidos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais. Tais processos exigem conhecimento técnico específico, domínio metodológico e experiência prévia, sendo essenciais para melhoria dos indicadores dos municípios consorciados, fortalecendo a política ambiental local e reconhecimento externo das boas práticas implementadas.

3.3. Quanto ao eixo de resíduos sólidos e educação ambiental, temos a necessidade de realizar o acompanhamento técnico dos programas municipais de coleta seletiva, com avaliação contínua de sua execução, identificação de fragilidades operacionais e proposição de melhorias, com a elaboração de relatórios técnicos contendo diagnóstico, potencialidades e medidas corretivas e preventivas voltadas à ampliação da eficiência operacional e fortalecimento das ações de gestão integrada de resíduos sólidos junto aos municípios consorciados. Complementarmente, poderá haver a necessidade de realização de ações de educação ambiental, tais como palestras, oficinas, cursos e demais atividades formativas, indispensáveis ao engajamento social e ao fortalecimento das políticas públicas ambientais.

3.4. No eixo de projetos e captação de recursos, vemos a necessidade de monitoramento de oportunidades de financiamento para atender os municípios consorciados, por meio de editais públicos e privados, bem como o apoio técnico na elaboração de projetos aptos à submissão pelo Consórcio. A captação de recursos externos constitui importante estratégia para a viabilização financeira de ações ambientais, ampliação de investimentos e implementação de projetos estruturantes em cada município.

3.4.1. Ressaltamos que a natureza multidisciplinar e especializada do objeto demanda uma empresa com experiência comprovada e equipe técnica qualificada, contemplando simultaneamente os três eixos de atuação, não havendo a fragmentação do objeto, uma vez que há interdependência técnica entre as atividades e ganho de eficiência na execução integrada. Adicionalmente, a contratação contribuirá com ações aos municípios consorciados para:

- melhoria dos indicadores ambientais e institucionais;
- fortalecimento das políticas públicas ambientais;
- ampliação da eficiência da coleta seletiva;
- qualificação das ações de educação ambiental;
- aumento da capacidade institucional de captação de recursos;
- cumprimento de metas e programas estratégicos vinculados à agenda ambiental.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e vantajosa para atendimento do interesse público, garantindo suporte técnico especializado indispensável à consecução das finalidades institucionais do setor ambiental do CGIRS-VJ.D

3.5. Das necessidades da contratação:

3.5.1. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ possui atribuições técnicas voltadas ao fortalecimento da gestão ambiental dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, melhoria de indicadores ambientais e apoio à estruturação de políticas públicas ambientais.

3.5.1.1. Considerando as demandas crescentes dos municípios consorciados e a complexidade técnica exigida para atendimento aos programas, certificações e projetos ambientais, verificamos a necessidade de contratação de serviço técnico especializado capaz de fornecer suporte contínuo e qualificado para execução das atividades estratégicas do setor.

3.5.2. No âmbito das certificações externas, há necessidade de assessoramento técnico para garantir adequada organização documental, acompanhamento de indicadores e cumprimento dos critérios exigidos pelo Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) e Programa Município Selo Verde do biênio 2026/2027, instrumentos que impactam diretamente no desempenho institucional dos municípios consorciados e, no caso do IQM, na possibilidade de incremento de receita municipal mediante repasse de ICMS ambiental. Na área de resíduos sólidos e educação ambiental, com a necessidade de acompanhamento técnico dos programas municipais de coleta seletiva, elaboração de diagnósticos, identificação de melhorias operacionais e apoio à execução de ações educativas, visando fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos e ampliação do engajamento da população nas ações ambientais desenvolvidas pelos municípios

consorciados. Quanto à elaboração de projetos e captação de recursos, identificamos a necessidade de monitoramento contínuo de editais e oportunidades de financiamento, bem como elaboração de projetos técnicos aptos à submissão, objetivando ampliar a capacidade de investimento dos municípios consorciados em ações e infraestrutura ambiental. Registramos ainda que o quadro técnico disponível no Consórcio não dispõe, de forma suficiente, de profissionais especializados e com disponibilidade operacional para atendimento integral dessas demandas, sobretudo diante da especificidade técnica, necessidade de acompanhamento contínuo e abrangência regional das ações. Assim, a contratação se mostra necessária para garantir suporte técnico especializado aos municípios consorciados, promover maior eficiência administrativa e operacional, fortalecer indicadores ambientais e ampliar a capacidade institucional do CGIRS-VJ na execução de suas competências. Dos objetivos A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais, visa apoiar o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ e os municípios consorciados na execução de atividades estratégicas relacionadas às certificações externas, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental e elaboração de projetos para captação de recursos, tendo os seguintes objetivos específicos:

- Prestar assessoramento técnico aos municípios consorciados para organização, preparação, submissão e acompanhamento de processos vinculados ao Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) e ao Programa Município Selo Verde, visando melhoria do desempenho ambiental e institucional;
- Organizar e acompanhar documentação, evidências e indicadores necessários ao atendimento dos critérios técnicos e legais exigidos nos programas e certificações ambientais;
- Acompanhar tecnicamente os programas municipais de coleta seletiva, promovendo análise operacional, identificação de fragilidades e proposição de melhorias para aumento da eficiência da gestão de resíduos sólidos;
- Elaborar relatórios técnicos contendo diagnóstico situacional, potencialidades, fragilidades e recomendações para aperfeiçoamento dos sistemas de coleta seletiva e demais ações de gestão integrada de resíduos sólidos;
- Apoiar a execução de ações de educação ambiental junto aos municípios consorciados, incluindo palestras, oficinas, cursos, campanhas educativas e demais atividades formativas, quando demandado;
- Monitorar editais, chamadas públicas e oportunidades de financiamento compatíveis com as demandas ambientais dos municípios consorciados;
- Elaborar projetos técnicos voltados à captação de recursos financeiros para execução de ações, programas e investimentos ambientais;
- Fortalecer a capacidade institucional do CGIRS-VJ e dos municípios consorciados na implementação de políticas públicas ambientais;
- Contribuir para melhoria dos indicadores ambientais, institucionais e operacionais dos municípios atendidos;
- Promover maior eficiência administrativa e técnica na execução das atividades ambientais estratégicas desenvolvidas pelo Consórcio.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do

objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros

serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
 - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
 - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
 - 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
 - 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
 - 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
 - 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, na classificação econômica 0101.18.542.0002.2.001 - GESTÃO ADM DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Limoeiro do Norte/CE, 20 de Maio de 2026

Rogerson Reis de Freitas
Autoridade Competente
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA